

Rede de Educação em Direitos Humanos – REDH BRASIL  
Capacitação de educadores da Rede Básica em Educação em Direitos Humanos.  
Módulo II: Fundamentos Políticos e Jurídicos em Educação em Direitos Humanos

Coordenador: Alexandre Nader

Organizadoras: Ana Lia V. de Almeida

Fernanda Ribeiro Barbosa

Helma Janielle Souza de Oliveira

Kaliandra de Oliveira Andrade

## ATIVIDADE I

Fundamentos políticos, sub-ítem: Políticas e ações educacionais afirmativas

Objetivos: Esta dinâmica consiste na discussão de textos relacionados às políticas afirmativas, com o objetivo de enfatizar que as discussões de direitos humanos, e, especialmente, de educação em direitos humanos, abrangem não só o âmbito jurídico como também o âmbito político. E é uma discussão que pode ser tratada por qualquer cidadão e cidadã, que também são agentes importantes para a defesa, garantia e implementação dos direitos humanos.

Organização da atividade: Serão utilizados cinco textos para debate: a Lei do Ventre Livre, História e cultura afro-brasileira no currículo escolar e três reportagens intituladas: “65% apóiam cotas raciais na faculdade”, “Porque políticas afirmativas” e o Artigo: Contra Cotas, só Racistas?, de Marcilena Garcia de Souza.

Considerando que o curso é destinado para 125 (cento e vinte e cinco) participantes por Estado, por turma (4 turmas), estes devem ser separados em 05 (cinco) grupos de 25 (vinte e cinco) pessoas. Cada grupo receberá dois dos textos (em cinco cópias) para leitura e debate. Desse modo, haverá pelo menos a visão de dois grupos sobre cada texto. Ao final, um representante de cada grupo deve expor o assunto do texto e suas discussões para a turma toda.

Material: Textos relacionados à temática da discriminação racial.

Duração: 2h (duas horas)

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 2040 de 28.09.1871 - LEI DO VENTRE LIVRE

A Princesa Imperial Regente, em nome de S. M. o Imperador e Sr. D. Pedro II, faz saber a todos os cidadãos do Império que a Assembléia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte:

Art. 1.º - Os filhos de mulher escrava que nascerem no Império desde a data desta lei serão considerados de condição livre.

§ 1.º - Os ditos filhos menores ficarão em poder o sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais terão a obrigação de criá-los e tratá-los até a idade de oito anos completos. Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá opção, ou de receber do Estado a indenização de 600\$000, ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos completos. No primeiro caso, o Governo receberá o menor e lhe dará destino, em conformidade da presente lei.

§ 6.º - Cessa a prestação dos serviços dos filhos das escravas antes do prazo marcado no § 1.º, se por sentença do juízo criminal reconhecer-se que os senhores das mães os maltratam, infligindo-lhes castigos excessivos.

Art. 2.º - O governo poderá entregar a associações, por ele autorizadas, os filhos das escravas, nascidos desde a data desta lei, que sejam cedidos ou abandonados pelos senhores delas, ou tirados do poder destes em virtude do Art. 1.º- § 6.º.

§ 1.º - As ditas associações terão direito aos serviços gratuitos dos menores até a idade de 21 anos completos, e poderão alugar esses serviços, mas serão obrigadas:

1.º A criar e tratar os mesmos menores;

2.º A constituir para cada um deles um pecúlio, consistente na quota que para este fim for reservada nos respectivos estatutos;-

3.º A procurar-lhes, findo o tempo de serviço, apropriada colocação.

§ 2.º - A disposição deste artigo é aplicável às Casas dos Expostos, e às pessoas a quem os juizes de órfãos encarregarem da educação dos ditos menores, na falta de associações ou estabelecimentos criados para tal fim.

§ 4.º - Fica salvo ao Governo o direito de mandar recolher os referidos menores aos estabelecimentos públicos, transferindo-se neste caso para o Estado as obrigações que o § 1.º impõe às associações autorizadas.

Art. 3.º - Serão anualmente libertados em cada província do Império tantos escravos quantos corresponderem à quota anualmente disponível do fundo destinado para a emancipação.

Art. 4.º - É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O governo providenciará nos regulamentos sobre a colocação e segurança do mesmo pecúlio.

§ 1.º - Por morte do escravo, a metade do seu pecúlio pertencerá ao cônjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmitirá aos seus herdeiros, na forma da lei civil. Na falta de herdeiros o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação, de que trata o art. 3.º...

§ 4.º - O escravo que pertencer a condôminos e for libertado por um destes, terá direito a sua alforria indenizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indenização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete anos...

§ 7.º - Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é proibido, sob pena de nulidade, separar os cônjuges e os filhos menores de doze anos do pai ou da mãe.

§ 8.º - Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma família, e nenhum dêles preferir conservá-lo sob seu domínio, mediante reposição da quota, ou parte dos outros interessados, será a mesma família vendida e o seu produto rateado...

Art. 6.º - Serão declarados libertos:

§ 1.º - Os escravos pertencentes à nação, dando-lhes o governo a ocupação que julgar conveniente.

§ 2.º - Os escravos dados em usufruto à Coroa.

§ 3.º - Os escravos das heranças vagas.

§ 4.º - Os escravos abandonados por seus senhores. Se estes os abandonarem por inválidos, serão obrigados a alimentá-los, salvo o caso de penúria, sendo os alimentos taxados pelo juiz de órfãos.

§ 5.º - Em geral, os escravos libertados em virtude desta lei ficam durante 5 anos sob a inspeção do governo. Eles são obrigados a contratar seus serviços sob pena de serem constrangidos, se viverem vadios, a trabalhar nos estabelecimentos públicos. Cessará, porém, o constrangimento do trabalho, sempre que o liberto exigir contrato de serviço.

Art. 8.º - O Governo mandará proceder à matrícula especial de todos os escravos existentes do Império, com declaração do nome, sexo, estado, aptidão para o trabalho e filiação de cada um, se for conhecida.

§ 1.º - O prazo em que deve começar e encerrar-se a matrícula será anunciado com a maior antecedência possível por meio de editais repetidos, nos quais será inserta a disposição do parágrafo seguinte.

§ 2.º - Os escravos que, por culpa ou omissão dos interessados não forem dados à matrícula, até um ano depois do encerramento desta, serão por este fato considerados libertos.

§ 4.º - Serão também matriculados em livro distinto os filhos da mulher escrava, que por esta lei ficam livres. Incurrerão os senhores omissos, por negligência, na multa de 100\$000 a 200\$000, repetidas tantas vezes quantos forem os indivíduos omitidos, e por fraude nas penas do art. 179 do código criminal.

§ 5.º - Os párocos serão obrigados a ter livros especiais para o registro do nascimento e óbitos dos filhos de escravas, nascidos desde a data desta lei. Cada omissão sujeitará os párocos à multa de 100\$000.

Art. 9.º - O Governo em seus regulamentos poderá impor multas até 100\$000 e penas de prisão simples até um mês.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém. O Secretário de Estado de Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palácio do Rio de Janeiro, aos 28 de setembro de 1871, 50.º da Independência e do Império

Princesa Imperial Regente - Teodoro Machado Freire Pereira da Silva.

FONTE: <http://www.soleis.adv.br/leishistoricas.htm>

\*\*\*\*\*

### História e cultura afro-brasileira no currículo escolar

A Lei respalda e garante a implementação de projetos pedagógicos que tornam o currículo escolar mais democrático

Rachel de Oliveira

Até o final da década 70, os estudos sobre a situação dos negros no Brasil ficavam concentrados basicamente em três áreas: medicina, psicologia e antropologia, que tinham como foco principal o folclore e as religiões afro-brasileiras. Porém, no início dos anos 80, surge na universidade uma nova vertente teórica, elaborada quase que exclusivamente por pesquisadores militantes do Movimento Social Negro que, estrategicamente, vêm forjando espaços políticos para a inserção de suas propostas nas diferentes campos de conhecimento.

Uma grande conquista deste grupo foi a promulgação da Lei 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro - Brasileira”. Em seu parágrafo primeiro, a nova Lei estabelece que o conteúdo programático a ser desenvolvido pela escola, deverá conter o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

O Movimento Social Negro, na sua ampla configuração, abriga pessoas de diversas tendências partidárias, bem como educadores e especialistas de diferentes áreas, com destaque para a área da educação, onde o número de publicações de dissertações e teses

tem crescido. Ao refletir o pensamento dos negros sobre a educação, tais obras oferecem subsídios para a construção de propostas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-cultural da sociedade brasileira.

Esta nova abordagem desvela o conflito entre o conhecimento produzido pela universidade sobre a história e o cotidiano do negro e o ângulo de visão do negro sobre sua cultura. Entretanto, tal conflito não se restringe apenas ao campo teórico e metodológico porque, ao trilharem o caminho da superação em busca de caminhos para a eliminação do preconceito, os negros ultrapassaram a posição de objeto e se transformaram em sujeitos do conhecimento. Conseqüentemente, ampliaram a sua base de poder.

Conhecimento e poder caminham juntos e são instrumentos fundamentais para assegurar a cidadania. A escola representa um espaço privilegiado que propicia condições para que estes elementos se entrelacem de forma harmoniosa. Por esta razão, deve ser constantemente revisitada a fim de que se torne cada vez mais democrática, na construção do seu currículo, na relação com os alunos e com o mundo que a cerca.

Neste sentido, julgamos acertada e necessária a posição do novo governo, de dividir com a escola a responsabilidade de providenciar meios para inserir a população negra no projeto político da nação. Com esta medida, alunos e professores, independentemente de cor, fenotípicos e etnia, terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos, reavaliar seu processo de formação quanto à sua identidade étnico-cultural e se reapropriarem da história de resistência do povo negro, que tem sido sistematicamente distorcida e ocultada.

Para cumprir esta importante tarefa, os educadores deverão colocar em prática a concepção de educação proposta por Paulo Freire, autor das obras “Pedagogia do Oprimido”, “Conscientização”, “Educação como Prática de Liberdade” entre outras. Paulo Freire afirma que a pedagogia do oprimido *“tem de ser forjada com ele, e não para ele, enquanto pessoa ou povo, na luta incessante de recuperação de sua humanidade”*. A base desta pedagogia é o diálogo, que é o principal instrumento para a educação como prática de liberdade. O diálogo é essencial para quem exerce o papel de educador-libertador. Diz o educador que o diálogo transforma as relações de poder. O verdadeiro diálogo ocorre quando os agentes em relação se comprometem com o pensamento crítico, que só se concretiza quando há humildade e esperança

Na prática escolar, o diálogo começa na busca do conteúdo programático, quando o educador está preparando a abordagem dos seus encontros com os alunos. Neste momento, os professores deverão privilegiar temas que, no caso, sejam significativos para a compreensão da História da África e da situação do negro no Brasil, e articulá-los aos pressupostos da “Pedagogia do Oprimido”.

Evidentemente, seu diálogo não poderá concentrar-se apenas na escravidão. Cabe ao professor buscar novos conhecimentos, através dos quais os alunos negros e não negros possam compreender que os afro-brasileiros possuem uma história cultural milenar que é parte integrante da história da humanidade.

Ao abordar tais assuntos, os professores estarão contribuindo para a eliminação de preconceitos e discriminações. Entretanto, faz-se necessário ter cautela para que o debate não venha concorrer para a reificação de valores negativos, como acontece freqüentemente, quando o educador desconhece a eficácia e a crueldade dos fundamentos da dominação. Quando falta tal discernimento, o oprimido acaba sendo punido e responsabilizado pela situação em que se encontra.

Um exemplo clássico deste caso é a afirmação equivocada de alguns historiadores, que tentam justificar a escravidão argumentando que na África já existia tal sistema, que foi simplesmente ampliado para outros continentes, *“com a colaboração dos próprios negros que venderam seus irmãos”*.

Ora, a escravidão fez parte da história da humanidade, diversas potências participaram ativamente deste sistema, não apenas os africanos. A escravidão negra (a última da história do mundo) apenas reproduziu a organização milenar que se fecundou em outros continentes, como o asiático, o europeu e o americano. Vale lembrar que o mesmo fenômeno ocorreu na Civilização Asteca.

Outra falácia comum, que soa como verdade absoluta, é a afirmação que os próprios negros se discriminam e têm vergonha de sua cor. É preciso observar que os negros e,

particularmente as crianças negras, estão inseridos num contexto de constante violência e discriminação. Esta condição pode provocar um profundo sentimento de desvalorização, por si e por seus semelhantes, aqueles que igualmente carregam as mesmas características étnicas e culturais que, por sua vez, são sistematicamente hostilizados e desprezados pela sociedade. Entretanto, não podemos ser simplistas, a ponto de deixar de perceber que tal sentimento não nasce no seio da família negra, mas é continuamente forjado pelos sofisticados mecanismos de comunicação.

Adultos, jovens e crianças negras, na condição de oprimidos, *“sofrem de uma dualidade que se instala na interioridade do seu ser. Querem ser, mas temem ser, tais pessoas introjetaram a sombra do opressor e seguem suas pautas”*. *“Sua luta se trava entre serem eles mesmos ou serem duplos”* Entretanto, há de se considerar o grande número de negros que escapam a tais condicionamentos e que fazem oposição sistemática à ideologia do embranquecimento, buscando identificar-se com suas raízes culturais.

Paulo Freire argumenta que a vocação natural de todo ser humano é ser mais e não ser menos. O sentimento de ser menos ocorre e, às vezes, se cristaliza, quando o oprimido se encontra em permanente situação-limite, na qual o dominador aparece (sempre) como o vencedor que detém todo poder sobre a produção econômica e cultural.

No Brasil, quem detém este poder, em grande escala, são os homens brancos, em segundo lugar, as mulheres e crianças brancas, em seguida, os homens negros, e, por último, as mulheres e crianças negras, e estas nem de longe desfrutam dos bens materiais disponíveis à classe média, composta pela maioria branca. E, então, a discriminação contra os negros privilegia os brancos de todas as classes, inclusive, os desfavorecidos socialmente.

Diferentes estudos, como os realizados por Silva(1995), Silva (1996) e Oliveira (1992 e 2001), entre outros, revelam que o currículo escolar, o livro didático, alguns professores e alunos, às vezes inconscientemente, discriminam as crianças negras. Por esta razão, os educadores necessitam fazer um diagnóstico sério dessas situações e realizar intervenções pedagógicas adequadas, facilitando a aprendizagem do respeito para com a diversidade humana .

Entretanto, esta ação não se realizará sem conflitos e desvelar sua presença, latente nas relações raciais, será a nova tarefa dos professores que visualizem a superação dos preconceitos e a necessidade da promoção da cidadania. Desta forma, os alunos negros terão a oportunidade de se fortalecerem no direito e vocação de serem mais: mais valorizados e culturalmente mais respeitados. E os alunos não-negros apreenderem que ninguém pode ser mais, se considera o outro como ser menos. Pois, ao violentar e proibir que outros sejam, não podem igualmente ser pessoas humanas.

Alicerçados na pedagogia do oprimido, sugiro, ainda, que os professores abram um diálogo com o povo negro, por meio da articulação com os militantes do Movimento Social Negro, que, com a promulgação da Lei 10.639, poderão entrar na escola pela porta da frente; e busquem caminhos que possam ajudá-los a fundamentarem sua prática cotidiana. Só assim, será possível transformar a escola em um espaço plural, onde todas as crianças poderão ter a oportunidade de ver a sua história e a sua imagem refletida positivamente.

FONTE:[http://www.casadeculturadamulhernegra.org.br/rn\\_edu\\_ant03.htm](http://www.casadeculturadamulhernegra.org.br/rn_edu_ant03.htm). Acesso em: 13jun.2008

\*\*\*\*\*

65% apóiam cotas raciais na faculdade

CLÁUDIA COLLUCCI  
da Folha de S.Paulo

A maioria dos brasileiros é a favor da adoção das cotas para afrodescendentes nas universidades, mas a aprovação diminui à medida que aumenta a renda familiar e a escolaridade do entrevistado, aponta pesquisa Datafolha feita com 6.264 pessoas acima de 16 anos.

Desse total, 65% são favoráveis à reserva de um quinto das vagas nas universidades públicas e privadas para negros e descendentes, como prevê um dos pontos do Estatuto da Igualdade Racial, que tramita no Congresso. A votação deve acontecer no próximo ano.

Ao mesmo tempo em que aprovam as cotas para negros, 87% dos entrevistados também concordam que deveriam ser criadas reservas de vagas nas universidades para pessoas pobres e de baixa renda, independentemente da raça.

Negros e pardos representam hoje 48% da população brasileira, segundo a Pnad (Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios) 2004.

O levantamento mostra também que o assunto precisa ser mais bem discutido. O estatuto é conhecido por 46% dos entrevistados, porém apenas 9% se dizem bem informados sobre ele.

Também nesse ponto o conhecimento aumenta conforme cresce a renda familiar e a escolaridade do entrevistado.

A maior taxa de aprovação das cotas raciais ocorre entre as pessoas com escolaridade fundamental (71%). Já entre os entrevistados com nível superior acontece uma inversão: 55% são contra as cotas raciais.

O mesmo acontece entre as pessoas com renda familiar acima de dez salários mínimos --que representam 2% da população brasileira, segundo a Pnad. Apenas 39% são favoráveis às cotas, contra 57% dos que não concordam com elas.

Nessa faixa salarial, a rejeição é alta tanto entre aqueles que se autodeclararam brancos (64%) quanto para os negros (54%). O índice cai para 47% entre os pardos. Já entre os que ganham até dois salários mínimos, o índice de aprovação é de 70%.

Para Roberto Romano, filósofo e professor titular de ética e filosofia política na Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), os resultados podem ser interpretados sob dois pontos de vista. "O moralista diria que quanto mais privilegiada uma pessoa, mais ela quer ser. Eu prefiro acreditar que os mais escolarizados sabem que não existem soluções mágicas, conhecem as dificuldades do ensino e da pesquisa dentro da universidade e têm consciência da atitude administrativa que se deve ter."

Já o professor de antropologia da UnB (Universidade de Brasília), José Jorge Carvalho, entende que os resultados da pesquisa indicam que "a elite não quer perder o poder". "Vagas nas universidades públicas boas são cotas de poder. E a elite não quer concorrentes negros", diz Carvalho, que foi um dos idealizadores do programa de cotas para negros da UnB.

A cor declarada pelo entrevistado não representa diferença estatística significativa sobre a aprovação das cotas. Entre os negros, 69% são a favor e, entre os brancos, 62%. "Isso mostra que no Brasil o problema da desigualdade não está colocado em termos de raciais e sim de gente pobre", avalia o cientista político Bolívar Lamounier.

O sociólogo Edward Telles, professor do departamento de sociologia da UCLA (Universidade da Califórnia, Los Angeles), pensa que esse dado merece mais pesquisa. "Já o encontrei em minhas pesquisas também, mas não sei bem dizer por que", diz ele.

A pesquisa Datafolha foi realizada nos dias 17 e 18 de julho em 272 municípios. A margem de erro máxima é de dois pontos percentuais para mais ou para menos.

FONTE: [HTTP://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18820.shtml](http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u18820.shtml). Acesso em: 13 jun. 2008

\*\*\*\*\*

### Porque políticas afirmativas

"Ação afirmativa é justamente o reconhecimento de que o princípio da igualdade de todos perante a lei é insuficiente para garanti-lo entre os cidadãos", comenta o advogado Hédio Silva Júnior, do Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades. Esse princípio, garantido na Constituição brasileira, infelizmente não se realiza na prática. Um exemplo é o fato de o salário médio dos homens brancos em São Paulo ser de R\$ 756,00, enquanto o dos negros é de R\$ 348,00, segundo dados da Fundação Seade (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados).

### Cotas obrigatórias para negros: o nó da questão

O reconhecimento das desigualdades pelos governos e pela sociedade é importante para que ações que busquem eliminá-las, privilegiando os que hoje são prejudicados, não sejam legalmente consideradas discriminação às avessas. Um dos alvos prioritários das ações afirmativas é a educação, vista por muitos como a principal forma de permitir à população negra alcançar o padrão de vida médio dos brancos.

Por isso algumas propostas defendem que as universidades devem reservar uma parte de suas vagas para alunos negros, como ocorreu nos Estados Unidos. É justamente aí que começa a polêmica (veja quadro na página seguinte). Uma parte das lideranças negras acha que estabelecer cotas obrigatórias para negros seria uma atitude paternalista, pois esconderia o verdadeiro problema: a pobreza. É a opinião, por exemplo, do ator e militante Milton Gonçalves, para quem é preciso educar os negros desde cedo para que eles possam ter condições de igualdade na hora de disputar cargos ou vagas em qualquer lugar. O próprio Movimento Negro Unificado ainda não chegou a um consenso sobre essa reserva de mercado.

O sistema de cotas enfrenta um outro problema no Brasil: num país miscigenado como o nosso, como saber exatamente quem é negro e quem não é? Nos Estados Unidos os casamentos entre raças diferentes são muito mais raros: é como se nenhuma raça quisesse se misturar com outra. A senadora Benedita da Silva (autora de propostas que prevêm cotas mínimas para negros) criou um projeto de lei que obrigaria a constar a cor nas fichas de registro escolar e outros documentos. Mesmo assim o problema continuaria. Prova disso, é que até os institutos de pesquisa têm dificuldade de estabelecer um critério. Quando o Instituto Datafolha, numa pesquisa de 1995, perguntou aos entrevistados de todas as raças qual era a cor da sua pele, surgiram mais de 100 respostas diferentes.

### Em busca de uma solução brasileira

Enquanto se discute, as ações afirmativas vão aparecendo nas leis brasileiras, ao menos em alguns Estados e municípios. Confira:

Constituição federal - O único artigo que pode ser lido como uma política afirmativa é o que determina a titulação definitiva das terras de remanescentes de quilombos. Quase dez anos depois de promulgado, apenas duas comunidades se beneficiaram desse artigo, de um total de 700 existentes em todo o país.

Constituições estaduais - No Pará, a Constituição prevê a adoção de medidas compensatórias para superar desigualdades, estabelecendo preferências a pessoas discriminadas para garantir-lhes participação no mercado de trabalho, na educação, na saúde e demais direitos sociais. Na Bahia, o texto constitucional determina que os cursos da rede estadual de ensino e de formação dos servidores públicos tenham disciplinas que valorizem o papel do negro na história do Brasil.

Publicidade - As constituições da Bahia e do Espírito Santo determinam que sejam utilizados modelos negros em suas campanhas publicitárias estaduais. A lei orgânica de Belo Horizonte tem a mesma determinação. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro aprovou lei que obriga a prefeitura a usar 40% de modelos negros em todas as suas campanhas publicitárias. Em São Paulo, lei semelhante foi aprovada. O prefeito Celso Pitta vetou o

dispositivo que determinava ser de 25% a participação de modelos negros. Esse veto ainda pode ser derrubado.

Televisão - No Senado, um projeto de lei da senadora Benedita da Silva, do Rio de Janeiro, quer obrigar as emissoras de televisão a incluir, no mínimo, 40% de artistas e profissionais negros na idealização e realização de suas produções, como novelas e seriados. O mesmo se aplicaria a agências de publicidade contratadas pelo governo federal

Universidades - Também no Senado, há um outro projeto da senadora Benedita da Silva que institui a cota mínima de 10% das vagas existentes nas instituições de ensino superior, públicas e particulares, para estudantes negros e índios. O deputado federal Luiz Alberto, da Bahia, prepara projeto para tentar garantir que os estabelecimentos de ensino superior sigam a proporcionalidade étnica das comunidades onde se situam.

Tudo indica que no Brasil as ações afirmativas podem tomar um rumo próprio. A tendência é que se possa considerar ação afirmativa o simples fato de as escolas públicas ou privadas serem obrigadas ou incentivadas a incluir disciplinas que valorizem o papel do negro na história do Brasil, diminuindo dessa forma o preconceito nas futuras gerações. Nada impede que se incentive, em vez de obrigar, as empresas ou instituições que espontaneamente abrirem oportunidades verdadeiras para acabar com a desigualdade.

Afinal, o que os negros brasileiros querem, acima de tudo, é igualdade. E a igualdade é irmã da integração.

FONTE: <[http://www2.uol.com.br/simbolo/raca/1197/acoes\\_a.htm](http://www2.uol.com.br/simbolo/raca/1197/acoes_a.htm)> Acessado em: 15 jun.2008.

\*\*\*\*\*

Artigo: Contra Cotas, só Racistas?

Marcilene Lena Garcia de Souza\*

Muitos dos “anti-cotas” querem fazer crer que os “anti-racistas pró-cotas” estão incitando o ódio racial entre brancos e negros no Brasil quando estes reivindicam ações afirmativas focalizadas para negros. É óbvio que não se pode mais falar na existência de raças humanas do ponto de vista biológico. Raças não existem! Mas o racismo existe! E sua magnitude tem provocado muitas vítimas no país. Milhares de assassinatos, sobretudo em relação aos jovens negros, humilhações, exclusões e sofrimentos cujo alvo preferencial tem sido, ao longo da história, a população negra (preta e parda). E isso não é possível negar! Basta analisar os indicadores sociais na Educação, Mercado de Trabalho, Saúde, Segurança, Meios de Comunicação, Moradia, etc (IBGE, 2005, PNUD, 2006, DIEESE, 2005, IPEA, 2001, 2006). A idéia de Raça utilizada por nós “anti-racistas pró-cotas” sempre teve um caráter Social e não Biológico.

Contudo é pertinente contrapor as análises sobre a questão racial numa perspectiva somente da pobreza, porque corrobora para impedir a observação do fenômeno e das multifaces da perversidade das características do racismo no Brasil que é de marca. Um jovem branco, que esteja excluído socialmente, à procura de emprego, pode alegar má sorte na vida, pouca escolaridade, exclusão social, mas, jamais poderá alegar que não foi contratado no emprego porque é branco. Segundo o IPEA, 2001 a pobreza traz muitos obstáculos, mas, garante aos “brancos pobres”, três vezes mais chances de não continuar pobre quando comparado aos negros em mesma situação de pobreza.

O IPEA, 2007, analisando a média de escolaridade dos jovens no Brasil entre 15 e 24 anos, afirma que levaria 67 anos para que brancos e negros tivessem alcançado os mesmos níveis de igualdade educacional. A probabilidade de um branco chegar à universidade é de 19% para 6,6% de um negro; Um negro recebe 53% de um salário de um branco. Ainda segundo o IPEA, analisando os dados de 1995 a 2005, levaria 65 anos para o Brasil eliminar a pobreza entre os negros e 52 anos para os negros alcançarem o mesmo nível de pobreza que tem os brancos no Brasil hoje. Como é possível ainda alguém imaginar que no Brasil a “pobreza é tudo igual?”

O debate, sobretudo nos meios de comunicação tem trabalhado com a idéia de polarização entre os que se dizem contrários às cotas para negros e aqueles que são favoráveis. No entanto, é preciso lembrar que nós não estamos numa torcida de futebol em que os indivíduos opinam sobre ser favorável ou não à mudança da cor da camisa do time. Nós “anti-racistas” estamos nos referindo aos princípios fundamentais da nossa sociedade: democracia, liberdade, igualdade e interação. Discute-se a necessidade da democratização do poder e a contraposição às formas de hierarquização das diferenças étnico-raciais.

O que o Movimento Social Negro reivindica juntamente com os seus aliados anti-racistas é, justamente, o direito à igualdade de oportunidade para os indivíduos negros considerando os processos históricos de escravidão e a situação de vulnerabilidade e desvantagem nos vários espaços sociais, tendo como componente central na análise o impacto do preconceito e da discriminação racial que estes têm sofrido ao longo de suas vidas em função do seu pertencimento racial negro. A tal mestiçagem no Brasil não conseguiu produzir rodízios nos espaços de poder. Os que lá estão, são majoritariamente brancos. Como é o caso das nossas Universidades, do Congresso Nacional, da TV e dos cargos de poder de nossas maiores empresas, etc.

Os debates não podem ser reduzidos de forma simplista entre aqueles que são a favor ou contra as cotas. A pergunta é outra: “É justo ou não as cotas para negros?” Estamos falando de Justiça. É justo que o Estado Brasileiro crie programas específicos de ações afirmativas para negros depois de uma política institucionalizada de Escravidão por mais de 350 anos? Escravidão esta que produziu riqueza para o país à custa de tortura e maus tratos. Ainda consideramos mais 120 anos de uma abolição falsa, onde se verifica o tratamento discriminatório nos vários segmentos sociais, mas, sobretudo, quando se observa as formas de implementar e regular as políticas públicas universalistas que provocam mais impactos sociais positivos aos pobres brancos quando comparado aos negros. É justo que o país crie programas focalizados para inclusão de negros nos vários espaços sociais? Que políticas efetivamente o país construiu para inserir a população negra na sua história? Porque as políticas universalistas (para todos) nunca alcançaram sucesso entre os negros?

\*Marcilene Lena Garcia de Souza. É Diretora licenciada do IPAD BRASIL, Socióloga, doutoranda em Sociologia pela UNESP.

FONTE: <<http://pt-br.wordpress.com/tag/marcilene-lena-garcia-de-souza/>>